



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



N.º
NTO:

LEI Nº 231

O cidadão Dr. RAFAEL PAES DE BARROS,
Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

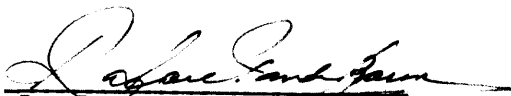
Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, - um crédito especial de Cr.\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte cruzeiros), para ocorrer as despesas de hospedagem e transporte dos funcionários do Serviço Nacional de Febre Amarela, em serviço de vacinação e pesquisa, no município.

Art. 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos do excesso da arrecadação da quota prevista no artigo 20 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 4 de dezembro de 1952

O Prefeito Municipal


Dr. Rafael Paes de Barros

Registrada e publicada nesta Secretaria,
na data supra.

Garça, 4 de dezembro de 1952

O Secretário


Francisco Pereira de Mello Junior